



## RESOLUÇÃO N°007 /SME/2023

*Regulamenta o Concurso  
de Remanejamento dos Servidores da  
Secretaria Municipal de Educação do  
Município de Valença - RJ e dá outras  
providências.*

O Secretário Municipal de Educação, Sr **DEYVISON SILVESTRE ROSA**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença,

**Considerando** a Lei nº 2.549, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a instituição do Estatuto dos Profissionais da Educação no Município de Valença.

**Considerando** a necessidade de suprir carência de vagas provisórias,

**Considerando** a necessidade de manter a organização das Unidades Escolares sob responsabilidade do Município de Valença-RJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Abrir inscrições para o Concurso de Remanejamento de Pedagogo / Orientador, Professor I, Professor II / Recreador, Agente Educador I / Agente Educacional I, Agente Educador II / Agente Educacional II, Merendeiro, Auxiliar de Recreação / Monitor de Creche e Monitor de Inclusão.

§ 1º – Auxiliar de Recreação se refere ao cargo que, por determinação legal, foi alterado para Monitor de Creche e o de Recreador, para Professor II.

§ 2º – No ato da inscrição será assinado, pelo candidato, o Termo de pleno conhecimento da Legislação vigente (Anexo II).



**Art. 2º** – Determinar o período das inscrições nas Unidades Escolares, de **13/11/2023**(quarta-feira) a **24/11/2023**(quarta-feira), mediante apresentação da Xerox dos seguintes documentos:

- Contra cheque, no qual conste data de admissão
- Certificado(s) ou diploma(s) na área da educação, exceto o que seja exigência mínima para o cargo.
- Cópia da carteira de trabalho comprovando tempo de serviço na PMV, em período anterior ao concurso de ingresso ou Declaração expedida pela mesma.
- Declaração de assiduidade, referente ao Ano letivo de 2023, até 22 de novembro, da Unidade Escolar atuante.

**§ 1º** – Os diretores deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, no horário das **8h30min às 16h**, as inscrições dos servidores (Anexo II), em envelope individual com identificação do candidato (os envelopes deverão estar grampeados e não colados), impreterivelmente no dia **27/11/2023**(sexta-feira). Só serão considerados os documentos constantes do envelope na data da entrega na Unidade Escolar.

**§ 2º** – O não cumprimento do prazo hábil pelo diretor, indicado no caput deste artigo, resultará na perda do direito ao referido concurso.

**§ 3º** – Os envelopes deverão estar acompanhados de memorando com a relação de todos os inscritos.

**Art. 3º** – O Concurso de Remanejamento acontecerá nos dias **13/12/2023**(quarta-feira) e **14/12/2023**(quinta-feira) nos horários e locais estabelecidos no Anexo I, desta Resolução.



**Art. 4º** – Definir que os servidores que participarem do Concurso de Remanejamento exercerão suas atividades nas respectivas Unidades Escolares até o final do período letivo do ano de **2024**, não perdendo sua lotação de origem.

**Art. 5º** – Não poderão participar do Concurso de Remanejamento os servidores:

**I** – Readaptado ou em processo de readaptação.

**II** – Cedidos ou licenciados.

**Art. 6º** – Estabelecer critérios de classificação para o cargo ao qual concorre:

**I** – Tempo de serviço – **01(um)** ponto para cada ano de serviço no cargo público municipal ocupado.

**II** – Assiduidade: **02(dois)** pontos não tendo nenhuma falta não justificada no decorrer do Ano Letivo de 2023, contados até 24 de novembro de 2023;

**III** – Nível de habilitação e aperfeiçoamento profissional para o **Quadro de Magistério** (todos os cursos deverão ser na área da Educação, sendo computado apenas um em cada item):

**a.** Nível superior – **01 (um)** ponto.

**b.** Pós-graduação (Lato Sensu) – **02 (dois)** pontos.

**c.** Mestrado – **03 (três)** pontos.

**d.** Doutorado – **04 (quatro)** pontos.

**IV** – Nível de habilitação e aperfeiçoamento profissional para o **Quadro de Pessoal Administrativo** (os cursos de Nível Superior e Pós-graduação deverão ser na área da Educação, sendo computado apenas um em cada item):

**a.** Ensino Fundamental Completo - **01 (um)** ponto.

**b.** Ensino Médio – **02 (dois)** pontos.

**c.** Nível superior – **03 (três)** pontos.

**d.** Pós-graduação (Lato Sensu) – **04 (quatro)** pontos.



**Art. 7º** – No desempate da contagem de pontos, será observado:

I – Maior tempo de serviço público municipal no cargo para qual se inscreveu.

II – Persistindo o empate, o mais idoso.

**Art. 8º** – Definir o dia **04/12/2023**(segunda-feira), às 16h, na Secretaria Municipal de Educação e na plataforma Google Classroom, para divulgar a classificação dos servidores inscritos.

**Parágrafo único** – Os candidatos interessados terão os dias **05/12/2023**(terça-feira) e **06/12/2023**(quarta-feira) para reivindicarem qualquer alteração no quadro de classificação disponibilizado conforme o caput do art. 7º

**Art. 9º** – Definir o dia **08/12/2023** (quinta-feira), às 16h, na Secretaria Municipal de Educação e na plataforma Google Classroom, para divulgar a reclassificação dos servidores inscritos. Nos referidos dias do Concurso de Remoção, não serão permitidas alterações de nenhuma espécie no quadro de classificação.

**Art. 10** – Considerar desistente do Concurso de Remanejamento, o servidor que:

I – Não comparecer no momento de escolha.

II – Comparecendo, não proceder à escolha de vaga.

**Parágrafo único** – Caso o servidor, no momento da escolha e de acordo com a ordem de classificação, não opte por nenhuma vaga existente, poderá se manifestar durante o concurso caso a mesma venha aparecer, sendo que é de responsabilidade do profissional manifestar seu interesse imediatamente, solicitando a vez.

**Art. 11** – Remanejar o servidor no momento da escolha, não estipulando turno, através de documento comprobatório, de acordo com o Capítulo VIII, Art. 28, da Lei nº 2.549, de 10 de novembro de 2010.

**Parágrafo único** – Não será permitido ao candidato trocar mais de uma vez, no mesmo Concurso de Remanejamento, após proceder a escolha de vaga, assinatura



da Ata e recebimento da carta de apresentação, assim como fica vedada a troca de vagas entre servidores.

**Art. 12** – O servidor que se inscrever no Concurso de Remanejamento e não optar por nova vaga, permanecerá na sua lotação de origem, observada a Lei nº 2.549, de 10 de novembro de 2010.

**Art. 13** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Valença/RJ, 07 de novembro de 2023.

**Deyvison Silvestre rosa**  
Secretário Municipal de Educação



**ANEXO I**

| <b>13/12/2022 (quarta-feira)</b> |                |                    |
|----------------------------------|----------------|--------------------|
| <b>CARGO</b>                     | <b>HORÁRIO</b> | <b>LOCAL</b>       |
| Pedagogo/Orientador              | 08:30h         | SME<br>Auditório I |
| Agente I                         | 10h            |                    |
| Professor I                      | 13h            |                    |
| Professor II/Recreador           | 15h            |                    |

| <b>14/12/2022 (quinta-feira)</b>        |                |                    |
|---|----------------|--------------------|
| <b>CARGO</b>                            | <b>HORÁRIO</b> | <b>LOCAL</b>       |
| Agente II                               | 8h             | SME<br>Auditório I |
| Merendeira                              | 10h            |                    |
| Auxiliar de Recreação/Monitor de Creche | 13h            |                    |
| Monitor de Inclusão                     | 11:30h         |                    |



## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO DE REMANEJAMENTO 2022/2023

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

- Documentos anexados:

( ) Contra cheque, no qual conste data de admissão

( ) Certificado(s) ou diploma(s) na área da educação, exceto o que seja exigência mínima para o cargo.

( ) Cópia da carteira de trabalho comprovando tempo de serviço na PMV, em período anterior ao concurso de ingresso ou Declaração expedida pela mesma.

( ) Declaração de assiduidade, referente ao Ano letivo de 2022, até 21 de novembro, da Unidade Escolar atuante.

---

Assinatura do Servidor

---

Assinatura do Diretor



## TERMO DE COMPROMISSO

Eu \_\_\_\_\_  
portador do documento de Identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
no cargo de \_\_\_\_\_ estou ciente dos termos da **Resolução nº  
011/SME/2022**, que regulamenta o Concurso de Remanejamento dos Servidores da  
Secretaria Municipal de Educação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor